



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de notebooks, de acordo com as especificações e definições constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **APÊNDICES**.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATMAT	Valor Unitário Estimado Preço máximo aceitável	Valor Total Estimado
1	Notebooks	Unidade	150	9326,86	9.326,86	1.399.029,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é uma Autarquia Especial, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, encarregada da administração dos diversos sistemas de transporte terrestre do país, entre os quais se encontram as concessões rodoviárias e ferroviárias federais, o transporte de cargas e o transporte interestadual e internacional de passageiros.

2.1.2. A ANTT foi criada mediante a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, juntamente com o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. A Agência vem sofrendo um processo de maturidade, desde a sua criação, onde os atuais ritmos de trabalhos e atividades impõem uma grande necessidade de modernização, de forma a assegurar que esta cumpra com sua missão nas concessões, permissões e autorizações, nos modais ferroviário, rodoviário e dutoviário.

2.1.3. A ANTT desempenha um papel de destaque, pelo que vem sendo cobrada quanto à agilidade no cumprimento de suas ações. Destacamos as licitações de concessões previstas, para o que a Agência necessita, com urgência, de instrumentos que possam dar suporte a estes processos, de forma a agilizá-los, e prover às equipes envolvidas as informações necessárias à sua consecução.

2.1.4. A Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), através da Gerência de Infraestrutura Tecnológica (GETIC) é a responsável pela gestão do parque computacional da ANTT e, dentre suas responsabilidades, compete garantir que a Agência tenha a infraestrutura tecnológica necessária para poder realizar suas atividades institucionais.

2.1.5. A necessidade tecnológica está diretamente relacionada às atividades da Agência, desempenhadas em suas diversas áreas de negócio, no que implica em dividir o quantitativo demandado de equipamentos de acordo com a relevância dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista que a análise quantitativa se baseou apenas em aspectos tecnológicos (defasagem do parque computacional, garantia e tecnologias existentes). É fundamental uma análise na relação da tecnologia necessária as atividades desenvolvidas, no intuito de garantir a melhor relação custo-benefício, objetivando alcançar tanto a eficiência da contratação, sua efetividade e continuidade.

2.1.6. Com o avanço da tecnologia e a necessidade cada vez maior da informação de forma rápida e eficiente e conseqüentemente a procura por meios tecnológicos que proporcione fácil

comunicação, portabilidade e desempenho, os equipamentos de notebooks se mostram cada vez mais necessários, essenciais e estratégicos no mundo corporativo.

2.1.7. Além disso, considerando o cenário imposto pela COVID-19, em que houve a mudança significativa em torno do trabalho remoto, esse tipo de equipamento se tornou essencial para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Agência.

2.1.8. Nessa perspectiva, a GETIC propõe a aquisição de notebooks, conforme características mínimas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico.

2.2. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

2.2.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da ANTT, PDTIC 2021-2024 e encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos definidos pelo Mapa Estratégico da ANTT 2020 – 2030 e no Plano Anual de Contratação – PAC, conforme tabela abaixo:

Objetivo Estratégico		Necessidades elencadas no PDTI 2021-2024
OPG4 - Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada;		N7 - Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores.
PR2 - Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas		N11 - Aprimorar a qualidade do atendimento aos usuários dos recursos de tecnologia
Item no PAC	Descrição	Aprovação
3.25	Aquisição de recursos de Informática (parque computacional)	Aprovado na Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2021, nos termos da Deliberação nº 528, de 18 de dezembro de 2020.

2.3. DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- Prover aos usuários da ANTT, recursos tecnológicos compatíveis com suas necessidades;
- Utilizar-se dos melhores recursos de tecnologia da informação;
- Prover com excelência o atendimento aos usuários das soluções de TIC para as diversas áreas da Agência, de acordo com seus objetivos estratégicos e metas;
- Garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços e, conseqüentemente, a melhor satisfação das áreas clientes de Tecnologia da Informação da ANTT;
- Manter os serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade e produtividade;
- Aumentar a flexibilidade, capacidade e agilidade na execução dos projetos futuros e em andamento que envolva recursos de TI da Agência;
- Melhorar o aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento das demandas.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.4.1. A aquisição de notebooks, não deve ser dividida, de forma a garantir o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados.

2.4.2. O item deverá ser de um único fabricante, garantindo a integração dos componentes.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação compreende a aquisição de notebooks com respectivos acessórios, sendo executados de forma única, por meio do fornecimento do objeto pretendido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

4.1. O objeto pretendido é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da [Lei nº 10.520/2002](#), por apresentar, independentemente de sua complexidade, padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ANTT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

5.1. DOS BENS E/OU SERVIÇOS DA SOLUÇÃO

5.1.1. As quantidades de bens e serviços deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATMAT
1	Notebook	Unidade	150	451910

5.1.2. O fornecimento dos equipamentos será executado sob demanda, mediante a abertura de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB), conforme modelo constante do APÊNDICE “D”

5.1.3. Os hardwares e softwares constante do objeto deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, *preferencialmente*, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.1.4. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

5.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.2.1. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no APÊNDICE “A”, deste TERMO DE REFERÊNCIA (SEI nº 8696614).

5.3. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

5.3.1. Não se aplica.

5.4. DO DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E DOS SERVIÇOS

5.4.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS DOS HARDWARES E SOFTWARES

5.4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

5.4.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, mouses, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, dentre outros., até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.4.1.3. Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante.

5.4.1.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

5.4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares necessários para o correto funcionamento do objeto contratado, sem ônus para a ANTT.

5.4.1.6. As licenças dos softwares que compõem o objeto serão do tipo permanente.

5.4.1.7. As licenças e subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da ANTT pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, no que for aplicável ao objeto.

5.4.2. **DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

5.4.2.1. O serviço de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que os equipamentos fornecidos estejam operacionais no ambiente definido pela ANTT;

5.4.2.2. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser pré-configurados, testados e integrados à estrutura existente da ANTT, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade de sua infraestrutura;

5.4.2.3. Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre sem nenhum defeito. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configuração.

5.4.2.4. Caberá ainda à CONTRATADA a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes para a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos.

5.4.3. **DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SOFTWARE**

5.4.3.1. Nos termos do Apêndice "A" deste Termo de Referência (SEI nº 8696614).

5.4.4. **DO SUPORTE TÉCNICO**

5.4.4.1. Nos termos do Apêndice "A" deste Termo de Referência (SEI nº 8696614).

5.4.5. **DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima por um período mínimo de **36 (trinta e seis)** meses, com disponibilidade para chamada de manutenção no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).

5.4.7. A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades.

6. **DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

6.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

7. **DO MODELO DE EXECUÇÃO**

7.1. **DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

7.1.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

7.1.3. A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

7.1.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais na execução do Objeto.

7.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

7.1.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da ANTT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da ANTT e unidades vinculadas.

7.2. DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

7.2.1. O fornecimento de bens será realizado mediante a abertura de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

7.2.2. A OFB registrará os prazos e os produtos a serem entregues, o custo estimado, bem como demais informações técnicas necessárias para o fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA.

7.2.3. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

7.2.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OFB.

7.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. O local de entrega, instalação e configuração será na:

a) Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003.

7.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Fornecimento dos equipamentos (notebooks, softwares e acessórios)	1º dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)
Garantia Técnica (manutenção, atualização de versão e suporte técnico)	No 1º (primeiro) dia após o término dos serviços de implantação, instalação e configuração, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo	36 (trinta e seis) meses , contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.5.1. O **CONTRATO** terá vigência de 5 (cinco) meses a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.5.2. A **GARANTIA TÉCNICA** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no qual deverão ser garantidos todos os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão dos softwares integrantes dos equipamentos adquiridos.

7.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.6.1. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

8.1.2. Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.1.3. Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES

8.2.1. PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

8.2.1.1. **Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

8.2.1.2. **Fiscal Requisitante:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

8.2.1.3. **Fiscal Técnico:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

8.2.1.4. **Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

8.2.2. PELA CONTRATADA

8.2.2.1. **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. INTERAÇÃO ENTRE A ANTT E CONTRATADA

8.3.1. Reuniões Periódicas

8.3.1.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento das etapas previstas no Termo de Referência, bem como recebimento dos serviços e produtos definidos.

8.3.1.2. As reuniões periódicas deverão ser realizadas nas instalações da sede da ANTT, em Brasília-DF, com a participação, no mínimo, do Gestor e fiscais do Contrato na ANTT e do Representante da CONTRATADA.

8.3.1.3. Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

8.3.2. Reuniões de Validações

8.3.2.1. Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

8.3.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

8.3.2.3. A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

8.3.3. Mecanismos formais de comunicação

8.3.3.1. A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço / Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

8.3.3.2. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

8.3.3.3. São instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Serviço / Ordens de Fornecimento de Bens;
- b) Termos de Recebimento;
- c) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- d) Ofícios;
- e) Relatórios e Atas de Reunião;
- f) E-mail institucional/corporativo;
- g) Ferramenta de gestão de demandas;
- h) Ferramenta Microsoft Teams ou similar em uso pela CONTRATANTE;
- i) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

9. DO PREPOSTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do **CONTRATO** um Preposto que servirá de interface junto à ANTT para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a ANTT, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#) e [Decreto nº 7.746/2012](#), da Casa Civil, da Presidência da República.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica,

de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT;

p) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que tangem às certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO dos equipamentos a serem adquiridos, no que for aplicável.

11.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

11.4. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ANTT

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

12.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme dispõe o art. 29 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#).

12.12. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#).

12.13. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios, de acordo com o que dispõe o art. 17 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#).

12.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a ANTT autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203/2010](#).

13.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando aplicável: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ANTT ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

- 13.8. Paralisar, por determinação da ANTT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.12. Submeter previamente, por escrito, à ANTT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ANTT.
- 13.16. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, compreendendo, inclusive, a capacitação dos técnicos da ANTT ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 13.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 13.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à ANTT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela ANTT.
- 13.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela ANTT, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 13.20. Indicar formalmente e por escrito, na data de assinatura do contrato, um Preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA junto à ANTT, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 13.21. Apresentar à ANTT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Agência e unidades vinculadas para a execução do objeto.
- 13.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da ANTT.
- 13.23. Não fazer uso das informações prestadas pela ANTT para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 13.24. Relatar à ANTT toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 13.25. Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#).
- 13.26. Executar o objeto deste Termo de Referência em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato,

preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

13.27. Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.

13.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.29. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.30. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.31. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.32. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Agência no curso da execução do objeto, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

14.2. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES para garantir a segurança das informações da ANTT.

14.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante legal, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE "G"), em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

14.4. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (APÊNDICE "H"), em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

17.1. É vedada a participação de consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1.1. No momento da contratação será realizada a nomeação, pela **ANTT**, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do Contrato.

18.1.2. O fornecimento dos materiais em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

18.1.3. Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017](#), do art. 29 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#), do art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#) e dos arts. 10 e 11 do [Decreto nº 9.507/2018](#).

18.1.4. A fiscalização, exercida por profissionais designados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES nos termos do Art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#), não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

18.1.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.1.7. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

18.1.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. DOS TESTES E INSPEÇÕES

18.2.1. Os equipamentos serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO da ANTT.

18.3. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

18.3.1. A **ANTT** poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

18.4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da OFB, em remessa única ou parcelada.

18.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Fornecimento dos equipamentos (notebooks, softwares e acessórios)	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida, apresentação da NF e do Termo de Recebimento Definitivo

19.1.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

19.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

19.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#).

19.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

19.2.4. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.4.1. o prazo de validade;

- 19.2.4.2. a data da emissão;
- 19.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.2.4.5. o valor a pagar; e
- 19.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT;
- 19.2.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.2.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.2.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.2.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.
- 19.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
- 19.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.2.12. Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.2.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT.
- 19.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.2.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o [Índice de Custo de Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. De acordo com os termos definidos no Edital de licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA que:

- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. **Multa de:**
- 22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Termo de Referência.
- 22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a ANTT pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da ANTT, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666/1993](#), as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666/1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784/1999](#).

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ANTT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a ANTT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços, em observância ao § 1º do Art. 9º do [Decreto nº 7.174/2010](#) e § 1º do Art. 1º do [Decreto nº 10.024/2019](#), devido ao fato de que o objeto é considerado comum, conforme as características previstas no Art. 1º da [Lei nº 10.520/2002](#) e hipóteses previstas no Art. 3º do [Decreto nº 7.892/2013](#).

23.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MP E EPP

23.2.1. Nos termos definidos no Edital.

23.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.3.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa do objeto, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

23.3.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

23.3.3. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos equipamentos, bem como descrever claramente na proposta, além da Marca, Tipo e Modelo dos equipamentos, todos os softwares oferecidos, e que se destinam a atender as exigências deste Termo de Referência.

23.3.4. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante do APÊNDICE "B".

23.3.5. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

23.4. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.4.1. Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a CONTRATADA deverá:

23.4.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalentes com o objeto da contratação, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

23.4.2. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação do objeto, deverão referir-se ao fornecimento de equipamentos em características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4.3. Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

23.4.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

23.4.4.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

23.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregue os bens.

23.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

23.5.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.5.1.1. Valor Global: R\$1.399.029,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais.

23.5.1.2. Valores unitários: conforme tabela de itens deste Termo de Referência.

23.5.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. DA MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

24.1.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo [Decreto nº 7.892/2013](#), e instituído pelo art. 15 da [Lei nº 8.666/1993](#), que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

24.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos I e IV. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando, houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando-se que o objeto se trata de contratação trata-se de aquisição de bens, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do [Decreto nº 7.892/2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da [Lei nº 8.666/1993](#).

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

24.1.3. Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

a) Propicia a redução do volume de fornecimento: O Registro de Preços propicia a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.

b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A [Lei nº 8.886/1993](#), por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

c) Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento da Agência e abertura de novas áreas de negócio e frentes de trabalho, bem como do possível aumento de postos de fiscalização, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços. Em se confirmando o crescimento da Agência, haverá aumento na infraestrutura de proteção de dados e conseqüentemente haverá a necessidade de distribuição de novos hardwares e softwares que permitam garantir a continuidade das atividades de gestão e de negócios, bem como nas de controle e fiscalização dos servidores do órgão, motivo pelo qual, diante desta imprevisibilidade, reforça-se a adoção do sistema de registro de preços para a contratação pretendida.

d) Agiliza as aquisições: Com o Registro de Preços as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade a ANTT somente solicitará prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.

e) Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas.

24.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.2.1. A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do [Decreto nº 7.892/2013](#), sem a possibilidade de prorrogação.

24.3. DAS RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.3.1. Caberá à ANTT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades elencadas no [Decreto nº 7.892/2013](#), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

24.3.2. Dentre as competências da ANTT, destaca-se o procedimento de Intenção de Registro de Preços, publicado no [Portal de Compras do Governo Federal \(https://www.gov.br/compras/pt-br/\)](#), visando a divulgação dos itens a serem licitados e facultar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), antes de iniciar o procedimento licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

24.3.3. Desta forma, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

25.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada a partir de pesquisa de preços, nos termos definidos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020](#), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, cujo(s) valor(es) de referência se encontra(m) demonstrado(s) em anexo do Edital.

25.2. O custo estimado da contratação é de R\$1.399.029,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de _____, e será formalizado conforme preconizado no § 2º, do Art. 7º, do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da (o), quando aplicável:

- a) [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#) - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- b) [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) [Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#) - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- e) [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

- f) [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#) - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- g) [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) [Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013](#) - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona;
- i) [Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014](#) - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) [Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014](#) - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- l) [Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018](#) - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal;
- m) [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#) - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- n) [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o) [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- p) [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- q) [Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021](#) - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus apêndices.

28. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE APÊNDICES:

28.1. Apêndice "A" - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos

- 28.2. **Apêndice “B”** - Modelo de Proposta de Preços
- 28.3. **Apêndice “C”** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 28.4. **Apêndice “D”** - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens
- 28.5. **Apêndice “E”** - Termo de Recebimento Provisório
- 28.6. **Apêndice “F”** - Termo de Recebimento Definitivo
- 28.7. **Apêndice “G”** - Termo de Confidencialidade da Informação
- 28.8. **Apêndice “H”** - Termo de Ciência

(assinado eletronicamente)

UENDEL DA SILVA TAVARES

Integrante Requisitante
GETIC/SUTEC/ANTT

(assinado eletronicamente)

JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO

Integrante Técnico
GETIC/SUTEC/ANTT

(assinado eletronicamente)

WILLIAM YAU HAN CHUANG

Integrante Administrativo
SUDEG/ANTT

APROVO o **TERMO DE REFERÊNCIA**, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão - SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação, conforme inciso III, art. 2º, da IN SGD/ME nº 01/2019, e submeter o Termo de Referência à **autoridade competente** para a aprovação motivada, no caso, o **Diretor Geral da ANTT**, nos termos do art. 12, § 6º, do referido regramento.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação

----- FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA -----



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES**, Integrante Requisitante, em 26/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO**, Integrante Técnico, em 26/11/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA**, Superintendente, em 26/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM YAU HAN CHUANG, Integrante Administrativo**, em 26/11/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8930786** e o código CRC **892A4056**.



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Capítulo III - Seção I - Subseção II - Art. 11, IN SGD/ME nº 1/2019)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

NOME DO PROJETO	Aquisição recursos de informática (parque computacional) - Notebooks.
------------------------	---

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS

- 1.1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é uma Autarquia Especial, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, encarregada da administração dos diversos sistemas de transporte terrestre do país, entre os quais se encontram as concessões rodoviárias e ferroviárias federais, o transporte de cargas e o transporte interestadual e internacional de passageiros.
- 1.2. A ANTT foi criada mediante a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, juntamente com o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, com a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. A Agência vem sofrendo um processo de maturidade, desde a sua criação, onde os atuais ritmos de trabalhos e atividades impõem uma grande necessidade de modernização, de forma a assegurar que esta cumpra com sua missão nas concessões, permissões e autorizações, nos modais ferroviário, rodoviário e dutoviário.
- 1.3. A ANTT desempenha um papel de destaque, pelo que vem sendo cobrada quanto à agilidade no cumprimento de suas ações. Destacamos as licitações de concessões previstas, para o que a Agência necessita, com urgência, de instrumentos que possam dar suporte a estes processos, de forma a agilizá-los, e prover às equipes envolvidas as informações necessárias à sua consecução.
- 1.4. A Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), através da Gerência de Infraestrutura Tecnológica (GETIC) é a responsável pela gestão do parque computacional da ANTT e, dentre suas responsabilidades, compete garantir que a Agência tenha a infraestrutura tecnológica necessária para poder realizar suas atividades institucionais.
- 1.5. A necessidade tecnológica está diretamente relacionada às atividades da Agência, desempenhadas em suas diversas áreas de negócio, no que implica em dividir o quantitativo demandado de equipamentos de acordo com a relevância dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista que a análise quantitativa se baseou apenas em aspectos tecnológicos (defasagem do parque computacional, garantia e tecnologias existentes). É fundamental uma análise na relação da tecnologia necessária as atividades desenvolvidas, no intuito de garantir a melhor relação custo-benefício, objetivando alcançar tanto a eficiência da contratação, sua efetividade e continuidade.
- 1.6. Com o avanço da tecnologia e a necessidade cada vez maior da informação de forma rápida e eficiente e conseqüentemente a procura por meios tecnológicos que proporcione fácil comunicação, portabilidade e desempenho, os equipamentos de notebooks se mostram cada vez mais necessários, essenciais e estratégicos no mundo corporativo.
- 1.7. Além disso, considerando o cenário imposto pela COVID-19, em que houve a mudança significativa em torno do trabalho remoto, esse tipo de equipamento se tornou essencial para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Agência.
- 1.8. Nessa perspectiva, a GETIC propõe a aquisição de notebooks, conforme características mínimas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 2.1. Diante do planejamento para a aquisição de novos Notebooks, a GETIC realizou o levantamento de seu parque computacional, analisando as principais carências a partir das seguintes premissas:
 - a) Análise Tecnológica e de tempo de uso do parque computacional em relação a notebooks;
 - b) Análise qualitativa do parque computacional em relação a notebooks;
 - c) Garantia e manutenção técnica;
 - d) Tendências Tecnológicas do Mercado;
 - e) Atender as necessidades das áreas da Agência.
- 2.2. Conforme pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) e pelo Instituto de Pesquisa Market Analysis sobre o ciclo de vida de aparelhos eletrônicos, visando demonstrar a satisfação do usuário em relação ao desempenho e durabilidade de produtos eletrônicos, verificou-se que 32% dos computadores apresentam defeitos com 2,6 anos de uso. Combinando o tempo de posse dos aparelhos com o número de problemas relatados, o resultado é que, em média, a cada cinco anos, 51,6% de todos os computadores apresentarão algum defeito. Este dado objetiva a obsolescência funcional programada, isto é, a durabilidade planejadamente reduzida dos aparelhos como indutor das vendas.

Tempo real versus tempo ideal de duração dos equipamentos (média em anos)



2.3. Em média, o prazo de vida útil de um computador pode variar entre 36 (trinta e seis) e 60 (sessenta) meses, a depender do fabricante.

2.4. A ANTT possui em seu parque computacional 270 Notebooks e somados a 2.100 desktops. Esse total equivale a 11% do parque computacional, adquiridos da seguinte forma:

Ano	Processo de Contratação	Quant. Total Registrada	Quant. Total Adquirida	Garantia
2016	50500.360909/2016-27	78	60	36 meses
2018	50501.309214/2018-11	60	60	36 meses
2020	50500.013181/2020-23	150	150	36 meses

2.5. Do quantitativo atual de equipamentos de notebooks do parque computacional da ANTT, 60 (sessenta) já não possuem serviços de garantia e outros 60 (sessenta) estão prestes a encerrar os serviços de garantia, considerando o período de 36 (trinta e seis) meses. Os demais equipamentos, no volume de 150 (cento e cinquenta) adquiridos no último processo de contratação, estão em garantia e representam o cenário de evolução dos equipamentos com especificações superiores.

2.6. Na análise qualitativa do seu parque computacional, feedbacks dos usuários, garantia e manutenção técnica e tendências tecnológicas de mercado a GETIC avaliou que o quantitativo existente hoje na Agência é insuficiente para atender as demandas dos usuários para prestação dos serviços. Diversas áreas da Agência, como SUFIS, SUFER, SUART, SUROD, SUCON, SUPAS, SUROC, Procuradoria, dentre outras unidades organizacionais possuem atividades de serviços que exigem cada vez mais demanda por notebooks, já acumulando as solicitações de um total de 80 (oitenta) unidades de equipamentos.

2.7. A GETIC, de acordo com a análise exposta acima, propõe a aquisição de 150 (cento e cinquenta) Notebooks, a serem adquiridos por demanda. Esse investimento tecnológico elevaria para 420 a quantidade de equipamentos, aumentando o percentual para 17%, considerando a soma de 2.100 (desktops) do parque computacional, com notebooks modernos para atender as demandas da Agência.

2.8. Diante do exposto, estimou-se o quantitativo constante da tabela abaixo, cuja contratação deverá ser efetivada conforme atendimento das demandas das áreas de negócio da Agência, substituição de equipamentos sem garantia ou condições de manutenção e obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, que possuam tecnologia ultrapassada, afetando diretamente as atividades rotineiras dos usuários.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATMAT
1	Notebook	Unidade	150	451910

2.9. A definição das características mínimas descritas abaixo, visa garantir recurso tecnológico que possa atender as atividades de cada unidade organizacional da Agência, em suas diversas necessidades, nos próximos 3 (três) anos, bem como prover recursos com especificações mais modernas e com tecnologia avançada aos usuários.

2.10. NOTEBOOK

2.10.1. Desempenho:

2.10.1.1. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas neste Estudo Técnico e apêndices, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

2.10.1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.10.2. Processador:

- 2.10.2.1. Processador em arquitetura x 86 com desempenho auditado no ano de 2019 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7.000 (Sete Mil) pontos, e índice Single Thread;
- 2.10.2.2. Rating mínimo de 2300 pontos, devendo ser comprovado através do site (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- 2.10.2.3. Somente serão aceitos processadores Intel e AMD PRO, ambos de última geração;
- 2.10.2.4. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 25W;
- 2.10.3. Placa mãe:
- 2.10.3.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;
- 2.10.3.2. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software;
- 2.10.3.3. Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.
- 2.10.4. BIOS:
- 2.10.4.1. Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- 2.10.4.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;
- 2.10.4.3. Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pen drive USB;
- 2.10.4.4. Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe e realizar diagnóstico de integridade de hardware para, no mínimo, processo de boot, memória e HD;
- 2.10.4.5. Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe e realizar diagnóstico de integridade de hardware para, no mínimo, processo de boot, memória e HD;
- 2.10.4.6. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado;
- 2.10.4.7. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 2.10.4.8. Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.
- 2.10.5. Memória:
- 2.10.5.1. Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4- 2666 ou superior;
- 2.10.5.2. O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior.
- 2.10.6. Armazenamento:
- 2.10.6.1. O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior.
- 2.10.7. Interfaces:
- 2.10.7.1. 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III;
- 2.10.7.2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) ou superior. Não será permitido uso de "Lhub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;
- a) 01 (uma) Interface de vídeo externa digital, sem uso de adaptadores;
 - b) 01 (uma) Interface de vídeo externa digital, sem uso de adaptadores;
 - c) 01 (uma) Interface de vídeo externa digital, sem uso de adaptadores;
 - d) 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;
 - e) 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.0 ou superior;
 - f) 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
 - g) Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;
 - h) Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;
 - i) Possuir DisplayPort (USB Type-C™);
- 2.10.8. Vídeo:
- 2.10.8.1. 01 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB. A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.
- 2.10.9. Monitor:
- 2.10.9.1. Tecnologia LED HD, tamanho máximo de 14 polegadas (1920 x 1080);

- 2.10.9.2. Formato Widescreen 16:9.
- 2.10.10. Rede:
 - 2.10.10.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
 - 2.10.10.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits.
- 2.10.11. Rede wireless:
 - 2.10.11.1. Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;
 - 2.10.11.2. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
 - 2.10.11.3. Homologado pela ANATEL.
- 2.10.12. Áudio:
 - 2.10.12.1. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
 - 2.10.12.2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
 - 2.10.12.3. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete;
 - 2.10.12.4. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete;
 - 2.10.12.5. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário;
 - 2.10.12.6. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação.
- 2.10.13. Teclado e mouse:
 - 2.10.13.1. Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;
 - 2.10.13.2. Proteção contra derramamento de líquidos.
- 2.10.14. Gabinete:
 - 2.10.14.1. Gabinete deve possuir peso máximo 2 Kg;
 - 2.10.14.2. Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.
- 2.10.15. Fonte e bateria:
 - 2.10.15.1. Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas;
 - 2.10.15.2. Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem.
- 2.10.16. Software:
 - 2.10.16.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;
 - 2.10.16.2. Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pen drive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
- 2.10.17. Acessórios:
 - 2.10.17.1. 01 (um) mouse ótico, wireless com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1200 DPIs;
 - 2.10.17.2. Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte.
- 2.10.18. Certificações do equipamento / fabricante:
 - 2.10.18.1. O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);
- 2.10.19. Garantia e suporte:
 - 2.10.19.1. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).

3. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem a aquisição de notebooks, com características similares ao projeto pretendido pela ANTT, no qual destacam-se:

Órgão	UASG	Pregão Eletrônico Nº	Objeto da Contratação
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	393001	08/2020	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: superior a 500 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA	925125	35/2020	Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFBAC	158156	25/2021	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: superior a 500 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFBSP	158528	5528/2020	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: superior a 500 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	153036	41/2020	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: superior a 500 gb, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.
Universidade Federal da Bahia	153038	31/2020	Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.
Conselho Regional de Medicina da Bahia	389168	14/2020	Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sensível ao toque, memória ram: 4 a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 310 a 500, bateria: pelo menos 40 wh, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.
Universidade Tecnológica Federal	153177	18/2020	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem

do Paraná		interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses.
-----------	--	--

b) as alternativas do mercado

Analisando as alternativas do mercado em relação a aquisição de notebooks, deve-se considerar além dos aspectos econômicos, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Partindo desse princípio e das inúmeras ofertas disponíveis no mercado, segue como referência, modelos que atenderiam a especificação desejada:

1. Notebook Dell Latitude - Intel Core i7 1.8ghz; 8GB RAM DDR4; 256GB SSD; Tela 14" HD; Windows 10 Pro 64 bits;
2. Notebook HP Zbook - Intel Core i7 1.8ghz; 16GB RAM DDR4; 512GB SSD Tela 14" HD; Windows 10 Pro 64 bits;
3. Notebook HP Zbook - Intel Core i7 1.8ghz; 16GB RAM DDR4; 512GB SSD Tela 14" HD; Windows 10 Pro 64 bits;

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP no 46, de 28 de setembro de 2016

Não se aplica.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Não se aplica.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

Não se aplica.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço

Aquisição de equipamentos com previsão de serviço de suporte e garantia técnica agregados.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

Aquisição de equipamentos.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço.

Trata-se de aquisição de equipamentos com serviços de garantia.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada

Trata-se da ampliação do Parque Computacional da Agência e da substituição dos equipamentos obsoletos e sem garantia vigente.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

Os equipamentos deverão ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil. A vida útil dos equipamentos é em média 3 (três) anos e os custos da garantia nesse período deverá ser considerada no custo do equipamento.

b) Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados:

A tabela abaixo teve como referência os valores homologados nos certames de órgãos da Administração Pública de aquisição de notebooks com características similares às pretendidas pela ANTT.

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valores de Referência									
					A ATA SRP N° 08/2020 ANTT		B PE N° 35/2020 TJMA		C PE N° 27/2020 IFBAC		D PE N° 5528/2020 IFBSP		E PE N° 41/2020 UFVJM	
					Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Notebooks	Unidade	150	6.250,00	937.500,00	7.057,00	1.058.550,00	11.191,43	1.678.714,50	11.191,43	1.678.714,50	12.039,60	1.805.940,00

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valores de Referência								Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
					F PE N° 31/2020 UFBA		G PE N° 14/2020 CRMBA		H PE N° 18/2020 UTFPR		I			
					Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total		
1	1	Notebooks	Unidade	150	7.690,00	1.153.500,00	9.389,99	1.408.498,50	11.670,00	1.750.500,00	-	0,00	9.326,86	1.399.029,00
													Total	1.399.029,00

5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a pesquisa realizada nos processos de licitação da administração pública, considerando os itens compatíveis com a contratação pretendida, o valor total estimado para a contratação é de R\$1.399.029,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais).

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação mostra-se viável, pois atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

6.2. A aquisição de novos notebooks, tem por objetivo dar continuidade a renovação de parte do parque computacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres em virtude de sua defasagem tecnológica, vida útil dos equipamentos exaurida, falta de garantia, bem como a necessidade de alinhamento tecnológico para atender as demandas da Agência.

6.3. Benefícios a serem alcançados:

- a) Prover aos usuários da ANTT, recursos tecnológicos compatíveis com suas necessidades;
- b) Utilizar-se dos melhores recursos de tecnologia da informação;
- c) Prover com excelência o atendimento aos usuários das soluções de TIC para as diversas áreas da Agência, de acordo com seus objetivos estratégicos e metas;
- d) Garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços e, conseqüentemente, a melhor satisfação das áreas clientes de Tecnologia da Informação da ANTT;
- e) Manter os serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade e produtividade;
- f) Aumentar a flexibilidade, capacidade e agilidade na execução dos projetos futuros e em andamento que envolva recursos de TI da Agência;
- g) Melhorar o aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento das demandas.

6.4. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico, da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

(Assinado eletronicamente)
UENDEL DA SILVA TAVARES
 Integrante Requisitante
 GETIC/SUTEC/ANTT

(Assinado eletronicamente)
JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO
 Integrante Técnico
 GETIC/SUTEC/ANTT

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e declaro sua adequação às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA
Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA CRUZ RIBEIRO, Integrante Técnico**, em 26/11/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Integrante Requisitante**, em 26/11/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 26/11/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8938184** e o código CRC **C64E901E**.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
APÊNDICE “A”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. Devem ser observados os seguintes critérios:

1.1.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

1.1.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

1.1.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;

1.1.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

1.1.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE;

1.1.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do

originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

1.1.7. Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

1.1.8. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

1.1.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

1.1.10. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da CONTRATANTE em caráter definitivo (licenças perpétuas), não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;

1.1.11. A CONTRATADA será responsável por qualquer procedimento físico ou de instalação de software (sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização da CONTRATANTE.

NOTEBOOK – ITEM 01

2. NOTEBOOK (Item 01) - Características Mínimas:

2.1. Desempenho:

2.1.1. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas neste Estudo Técnico e apêndices, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

2.1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo

fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.2. Processador:

2.2.1. Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado no ano de 2019 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 7.000 (Sete Mil) pontos, e índice Single Thread;

2.2.2. Rating mínimo de 2300 pontos, devendo ser comprovado através do site (<https://www.cpubenchmark.net/>);

2.2.3. Somente serão aceitos processadores Intel e AMD PRO, ambos de última geração;

2.2.4. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 25W;

2.3. Placa mãe:

2.3.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

2.3.2. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software;

2.3.3. Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.

2.4. BIOS:

2.4.1. Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

2.4.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo

disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;

2.4.3. Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pen drive USB;

2.4.4. Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe e realizar diagnóstico de integridade de hardware para, no mínimo, processo de boot, memória e HD;

2.4.5. Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

2.4.6. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado;

2.4.7. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS

2.4.8. Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

2.5. Memória:

2.5.1. Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-2666 ou superior.

2.5.2. O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior.

2.6. Armazenamento:

2.6.1. Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 256GB no padrão Solid State (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;

2.7. Interfaces:

2.7.1. 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III;

2.7.2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) ou superior. Não será permitido uso de "Lhub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

a) 01 (uma) Interface de vídeo externa digital, sem uso de adaptadores;

b) 01 (uma) Interface de leitor de cartões SD ou Micro-SD;

c) 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps;

d) 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac;

e) 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.0 ou superior;

f) 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;

g) Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;

h) Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;

i) Possuir DisplayPort (USB Type-C™);

2.8. Vídeo:

2.8.1. 01 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB. A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida.

2.9. Monitor:

2.9.1. Tecnologia LED HD, tamanho máximo de 14 polegadas (1920 x 1080);

2.9.2. Formato Widescreen 16:9.

2.10. Rede:

2.10.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

2.10.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbps;

2.11. Rede wireless:

2.11.1. Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac Interface PCI-Express;

2.11.2. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;

2.11.3. Homologado pela ANATEL;

2.12. Áudio:

2.12.1. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;

2.12.2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;

2.12.3. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete;

2.12.4. Possuir microfone integrado ao gabinete;

2.12.5. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.

2.12.6. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação.

2.13. Teclado e mouse:

2.13.1. Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;

2.13.2. Proteção contra derramamento de líquidos.

2.14. Gabinete:

2.14.1. Gabinete deve possuir peso máximo 2 Kg;

2.14.2. Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.

2.15. Fonte e bateria:

2.15.1. Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas;

2.15.2. Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;

2.16. Software:

2.16.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, devidamente instalado e configurado;

2.16.2. Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pen drive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.

2.17. Acessórios:

2.17.1.01 (um) mouse ótico, wireless com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1200 DPIs;

2.17.2. Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte.

2.18. Certificações do equipamento / fabricante:

2.18.1. O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10. Para efeito de comprovação deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);

2.19. Garantia e suporte:

2.19.1. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).

-----FIM DO APÊNDICE "A"-----

-



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "B"

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Superintendência de Gestão – SUDEG / Gerência de Licitações e Contratos - GELIC
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8
70200-003 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook	Unidade	150		
VALOR TOTAL (R\$)					

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

Computador:

Marca / Modelo: _____ Nome do Fabricante:

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

Monitor:

Marca / Modelo: _____ Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

Nome do Software: _____ Versão: _____

Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

Processador:

Marca / Modelo: _____ Nome do Fabricante: _____

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social:

b) CNPJ (MF) nº

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____ - _____

i) Dados Bancários:

a. Banco: _____

b. Agência: _____

c. Conta Corrente: _____

j) Dados para Contato:

a. Nome: _____

b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres; e que a empresa possui todas as condições técnicas e operacionais para atender ao objeto constante do instrumento convocatório, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

(assinado eletronicamente)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Cargo

CPF

-----FIM DO APÊNDICE “B”-----



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "C"

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ___/___, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

(assinado eletronicamente)

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome)
CPF nº

-----FIM DO APÊNDICE “C”-----



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "D"

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

Nº da Ordem de Fornecimento	Data de Emissão	Nº do Contrato	Data de Assinatura do Contrato
Área Requisitante		Requisitante Responsável	
1. Identificação da Empresa Contratada			
Nome da Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional	
2. Informações sobre os Bens/Produtos a serem entregues			
Bens/Produtos			
2.1. Período de execução da entrega			
Início da entrega autorizada: ____/____/____.			
Término da entrega previsto: ____/____/____.			
2.2. Bens/Produtos a serem entregues			
Item	Descrição	Métrica	Quantidade
2.3. Identificação dos Bens/Produtos			

--

3. Local de entrega dos Bens/Produtos

Identificação do local de execução / entrega
Na Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTEC), Bloco "G" - 1º Subsolo, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003.

4. Custo dos Bens/Produtos

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL					

5. Aprovação do Gestor do Contrato

Autorização
Autorizo a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Fornecimento de Bens, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

Data: ____/____/____

(assinado eletronicamente)
(nome)
Matrícula SIAPE Nº
Gestor do Contrato

6. Ciente da Contratada

Declaramos nossa ciência e concordância com as condições registradas nesta Ordem de Fornecimento de Bens para execução dos serviços solicitados.

Data: ____/____/____

(assinado eletronicamente) (nome) CPF: Preposto da Contratada	(assinado eletronicamente) (nome) CPF: Responsável Técnico da Contratada
--	---

-----FIM DO APÊNDICE “D”-----



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "E"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato	Número da O.F.B:	Data de Emissão:
Contratante:		
Contratada:		
Processo Administrativo nº:		Processo Licitatório:
Objeto:		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

Lote	Item	Descrição dos serviços/bens	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
VALOR TOTAL (R\$)						

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./O.F.B acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes serviços/bens foram entregues os seguintes documentos:

- 1) _____;
- 2) _____.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá em até **30 (trinta)** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE

Fiscal Técnico	Assinatura
(nome) Matr.: _____ Brasília/DF, ___/___/_____.	
Fiscal Setorial (QUANDO APLICÁVEL)	Assinatura
(nome) Matr.: _____ Brasília/DF, ___/___/_____.	

-----FIM DO APÊNDICE "E"-----



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "F"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

N° do Contrato	Número da O.F.B:	Data de Emissão:
Contratante:		
Contratada:		
Processo Administrativo nº:	Processo Licitatório:	
Objeto:		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

Lote	Item	Descrição dos serviços/bens	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
VALOR TOTAL (R\$)						

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços e/ou bens integrantes da O.S/O.F.B acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

ASSINATURAS

Fiscal Requisitante	Assinatura
(nome) Matr.: _____ Brasília/DF, ___/___/____.	
Fiscal Técnico	Assinatura
(nome) Matr.: _____ Brasília/DF, ___/___/____.	

-----FIM DO APÊNDICE "F"-----



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "G"

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática(notebooks), mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante

denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

- I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza

confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quinto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura **até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de ____.

(Assinado eletronicamente)

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

(Assinado eletronicamente)

Gestor do Contrato

Matrícula

<Cargo/Função>

<Setor/Departamento>

(Assinado eletronicamente)

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<Cargo/Função>

<Setor/Departamento>

-----FIM DO APÊNDICE "G"-----



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE "H"

TERMO DE CIÊNCIA

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
Objeto		
Identificação da Empresa Contratada		
Nome da Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do

meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Deliberação nº 364, de 19 de dezembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

(Assinado eletronicamente)

Nome do Funcionário

Cargo

CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(Assinado eletronicamente)

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

-----FIM DO APÊNDICE "H"-----